REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DESAFIO DE GIGANTES 2025 - SHOPPING CIDADE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.044202/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa mandatária:
- 1.1.1. Razão social: Condomínio do Shopping Cidade
- 1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 Centro Belo Horizonte/MG 30190-060
- 1.1.3. CNPJ no. 38.723.904/0001-18

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "Desafio de Gigantes 2025", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping Cidade", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 08 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 5.2.
 - 2.1.1. Caso todas as 1.000 (mil) Pares de Ingressos do Desafio de Gigantes da promoção, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.
 - 2.1.2. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Assemelhada a Concurso", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.
- 2.2. Juntando R\$ 200,00 (duzentos reais) ou mais em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Cidade participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) brinde da promoção.
 - 2.2.1. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 200,00 (duzentos reais) para receber o brinde da promoção, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra até que se atinja o limite de brindes por CPF.
 - 2.2.2. Na presente promoção, cada participante poderá receber apenas 01 (um) brinde por CPF, independente do modelo disponível, durante todo o período da promoção, sendo que tal controle será feito através do CPF do participante.
 - 2.2.3. Não será permitida a divisão dos valores das notas fiscais entre participantes, independentemente do valor. Cada nota fiscal, ou conjunto de notas fiscais que totalize R\$ 200,00 (duzentos reais) ou múltiplos desse valor, poderá ser utilizado apenas uma única vez. Eventuais saldos

remanescentes serão armazenados no sistema da promoção até que se atinja o limite de brindes por CPF

- 2.3. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, ou seja, entre o dia 08 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025 ou até o esgotamento da quantidade de brindes disponibilizados pelo Shopping Cidade, o que ocorrer primeiro.
- 2.4. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Cidade, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.
- 2.5. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.6. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
- 2.7. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows e eventos, venda de ingressos do Sinparc, Central dos Eventos e Sympla, bancários, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, lava-rápido, supermercado, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outra loja/serviço que não forneça comprovante de compra ou nota fiscal contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.
- 2.8. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, o comprovante de compra será aceito para participar da promoção mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.
- 2.9. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo contendo o CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.
- 2.10. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.11. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Cambio", serão validos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo

- que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.
- 2.12. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.
- 2.13. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
- 2.14. Não serão aceitos, para fins de troca, notas fiscais e/ou cupons fiscais rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Cidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 9.2.
- 2.15. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em diferentes, estabelecimentos sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua administração, antes de entregar os brindes da promoção correspondentes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 2.16. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:
 - 2.16.1. <u>APLICATIVO</u>: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo do Shopping Cidade, disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 08 de setembro de 2025 até às 16h do dia 15 de setembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 08 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
 - 2.16.2. <u>AUTOATENDIMENTO:</u> O participante que optar em participar da promoção através do "Autoatendimento" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento,

localizados no Shopping Cidade, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 08 de setembro de 2025 até às 16h do dia 15 de setembro de 2025 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 08 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aquardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- c. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão e validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento.
- d. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, devendo comparecer no balcão de trocas localizado no Shopping Cidade para retirada do brinde a que teve direito;
- e. Caso alguma nota/cupom fiscal cadastrado na promoção não seja aprovado/validado, o participante será informado pelo sistema sobre o motivo da recusa.
- 2.16.3. A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de estoque, ou seja, o cadastro na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no balcão de trocas localizado nas dependências do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, mediante a apresentação de um documento original com foto.
- 2.16.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do brinde.
- 2.16.5. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
- 2.17. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após a apresentação das mesmas na promoção, serão bloqueadas pelo sistema e não poderão ser reapresentadas na promoção.
- 2.18. Para efeito de trocas, deverá ser respeitada a quantidade de brindes disponíveis em estoque para a promoção e o período e horário de funcionamento do balcão de trocas localizado no Shopping Cidade, que será de segunda a sábado das 09h às 22h, e domingos e feriados das 10h às 16h. Datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio.
 - 2.18.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as

pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.

3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 1.000 (mil) brindes no período de 08 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

| Quantidade | Descrição do brinde | Valor do brinde |
|------------|---|--------------------|
| 1.000 | 01 (um) Par de ingressos para o Desafio dos Gigantes 2025 | R\$ 20,00 |

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade total de brindes | Valor total da promoção |
|-----------------------------|-------------------------|
| 1.000 | R\$ 20.000,00 |

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 5.2. Não poderão participar da promoção funcionários do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 5.3. As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números de CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do brinde.
- 5.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.
- 5.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 6.1. O brinde será entregue no balcão de trocas localizado no Shopping Cidade, localizado na Rua dos Tupis, 337 Centro Belo Horizonte/MG.
- 6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

- 6.3. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca, limitado por 1 por CPF.
- 6.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 6.5. Os participantes da presente promoção ficam desde já, cientes que, depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde. O brinde também não pode ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.shoppingcidade.com.br.
- 7.2. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site www.shoppingcidade.com.br/politica-privacidade/, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. O Shopping compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data de início da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 7.6. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.
- 7.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar

- suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.8. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 7.9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 7.10. Fim do prazo da promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os produtos participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.11. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 7.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.044202/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.